



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 29 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1254

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (N° 33/2024)	2
DECRETO (N° 32/2024)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 33/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº. 33, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização do Município de Serrinha, Bahia para realização de Processo Seletivo Simplificado através da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município nº 003/2004 e alterações posteriores, e a necessidade excepcional da realização de Processo Seletivo Simplificado em vias de contratação de profissionais para desempenhar atividades de docência, supervisão, assessoria e demais na modalidade presencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para desempenhar atividades de docência, supervisão e assessoria pedagógica entre outras atividades, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Serrinha.

Parágrafo único – As funções, os requisitos para o seu exercício, bem como a carga horária e a remuneração das vagas ofertadas serão discriminadas no edital do Processo Seletivo Simplificado, a ser publicado pelo ente público.

Art. 2º - Será criada Comissão Organizadora e Examinadora para supervisionar e aplicar os critérios definidos para seleção dos candidatos, composta por 05 (cinco) membros, cuja criação e nomeação será realizada através de portaria específica, na qual será indicado o membro-presidente da Comissão.

Art. 3º - A avaliação e seleção dos candidatos será realizada através de análise curricular, ou, entrevista, a qual somente será realizada em caso de empate de pontuação curricular, pautada nos critérios estabelecidos pelo BAREMA contido no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: Caso ocorra empate na entrevista, o segundo critério de desempate será pela idade. O candidato com maior idade fica classificado;

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel : (75)3261-8500 Ramal 2212/2218 – gabinete@serrinha.ba.gov.br
CNPJ 13.845.086/0001-03



Art. 4º - As fases de inscrição, avaliação, divulgação de resultado e homologação obedecerão ao Cronograma indicado no edital do processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de ulteriores modificações, se e no que couber.

Art. 5º - O prazo e validade de contratação dos candidatos aprovados serão informados no edital do Processo Seletivo Simplificado, até o limite legal permitido na Lei Municipal de nº. 641/2005, a critério do Poder Público Municipal, após constatação da necessidade do serviço e por ato da administração pública ou rescindido unilateralmente a qualquer tempo sem ônus para o município de Serrinha.

Art. 6º - A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a Cargo da Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de SERRINHA, 29 de maio de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA

DECRETO (Nº 32/2024)



DECRETO Nº 32/2024

Dispõe sobre a composição e nomeação o dos Membros Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Serrinha-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82,I, da Lei Orgânica do Município, e também pela Lei nº 608/2003 alterada pela Lei nº1.000/2013, posteriormente alterada pela Lei 1.028/2014.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil, respectivamente, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Serrinha-Ba para o Biênio 2023/2025, composto da seguinte forma:

PODER PÚBLICO

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Nara Damaceno Fernandes da Silva

Suplente: Diego Villela de Carvalho

II. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Iasmym Oliveira Paixão

Suplente: Melina Maria Pastor Alves

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvéria Barbosa Castelo Branco

Suplente: Maria Conceição Batista Pereira

IV. Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Lara Mariana Borges Lima



Suplente: Ayaly Cordeiro Figueredo Menezes

SOCIEDADE CIVIL

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares - SINTRAF

Titular: Vladson de Andrade Silva

Suplente: Ariani Souza Santiago

II. Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Serrinha- APAEB

Titular: Helena Barreto de Souza

Suplente: Valmar Santiago de Oliveira

III. Cáritas Diocesana

Titular: Ivandro Efrem Barreto de Oliveira

Suplente: Natália Freitas Martins

IV. Movimento Negro Afro Jamaica de Serrinha-Ba

Titular: Cleuza Jutiti Souza

Suplente: Nilson dos Santos

V. Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Serrinha-MMTR

Titular: Jacy Barreto de Souza

Suplente: Elenilza Rodrigues dos Anjos Lima

VI. Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha- COOPAF Serrinha

Titular: Jucimaria Santos da Silva

Suplente: Roseli Damascena Silva

VII. Cooperativa de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Serrinha e Região LTDA- COOPSERRA

Titular: Genivaldo Carneiro Moraes



Suplente: Deusdedith Barbosa Costa Filho

VIII. Conselho Gestor do Fundo Rotativo- COGEFUR

Titular: Ana Paula Araújo Lopes

Suplente: João Nilton Ferreira Santana

Art.2º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 29 de maio de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.017/2024

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica e homologa o processo que tem por objeto o registro de preços para aquisição de livros de linguagens e paradidáticos infantis para o ano letivo de 2024, em favor das empresas:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 2.412.230,00 (Dois milhões, quatrocentos e doze mil e duzentos e trinta reais).
2	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
3	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 800.956,00 (Oitocentos mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
4	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).
5	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 265.710,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais).
6	ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA	37.608.464/0001-95	R\$ 2.396.763,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e três reais).

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 29 de maio de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal